

Pelo presente instrumento de aditamento, o **Sintelmark** – Sindicato Paulista das Empresas de Telemarketing, Marketing Direto e Conexos e o **Sinratel** - Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e Empregados em Empresas de Telemarketing da Cidade de São Paulo e Grande São Paulo acordam pela presente alteração e firmam o presente aditivo no tocante às cláusulas 4ª e 28ª da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** com vigência 2010-2011, para que as cláusulas abaixo descritas passem a vigorar acrescidas da seguinte redação:

4) PISO SALARIAL: Fica convencionado o seguinte piso salarial a partir de 01/04/2011:

A partir de 1º de abril de 2011 passa a vigorar o piso salarial de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para empregados com jornada de trabalho de 180 horas mensais. A aplicação do Piso deve ocorrer na folha de pagamento a ser paga até o 5º dia útil de maio de 2011.

28) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: As empresas fornecerão aos trabalhadores que estiverem no exercício de suas atividades regulares e para os dias efetivamente trabalhados Vale-Refeição ou Vale-Alimentação nos seguintes valores:

A partir de 1º de maio de 2011 as empresas concederão o Vale-Refeição ou Vale-Alimentação aos seus funcionários no valor mínimo diário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).



GAB/DRT-SP
47544.000081/2011-25
/ /2011



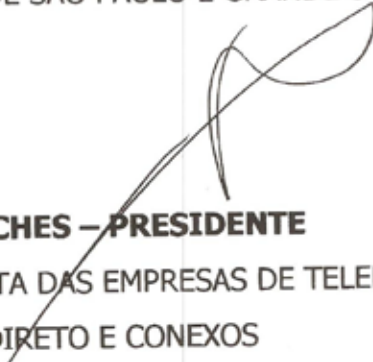
As demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2010-2011, restam ratificadas pelas partes.

São Paulo, 18 de abril de 2011



MARCO AURÉLIO COELHO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

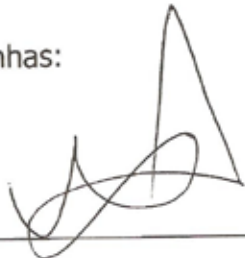
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS
DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO



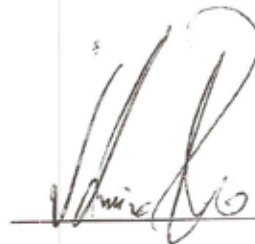
JOSÉ LUÍZ SANCHES – PRESIDENTE

SINTELMARK - SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING,
MARKETING DIRETO E CONEXOS

Testemunhas:



Alexandre Bianchi Jau



Valmira Luzia da Silva